

PORTARIA ICEPi Nº 011-R, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 909, publicada em 30/04/2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 87280884/2019/SESA, e,

CONSIDERANDO

os incisos III e V do art. 200 da Constituição Federal de 1988;

o inciso I do art. 27 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

o Anexo XXIV à Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar;

o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 que regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea “g”, da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional;

a Lei Complementar 909, de 26 de abril de 2019, que cria o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde e institui o Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º Instituir, no âmbito do Laboratório de Inovação em Práticas de Regulação e Atenção em Saúde (LIPRAS/ICEPi), **O PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR**.

Art. 2º O Projeto de Qualificação da Rede de Atenção Hospitalar tem como objetivo o desenvolvimento de ações que visem aperfeiçoar a gestão da clínica no âmbito hospitalar, buscando a excelência no atendimento e melhoria dos indicadores assistenciais e de satisfação dos usuários, com ênfase nas abordagens educacional, pesquisa, qualificação e liderança.

Art. 3º Para a consecução do objetivo serão adotadas, entre outras, as seguintes ações:

I. Formação de Supervisores em Medicina Hospitalar;

- II. Processos de formação para gestores e trabalhadores;
- III. Criação de ambientes de troca de experiências entre os hospitais e aplicação de melhores práticas;
- IV. Monitoramento e Avaliação da resolutividade das ações e serviços de saúde;
- V. Desenvolvimento de ferramentas de gestão da clínica em âmbito hospitalar, a exemplo de instrumentos de coletas de indicadores assistenciais, protocolo de segurança do paciente, checklist de round multidisciplinar no internamento; e,
- VI. Desenvolvimento de Pesquisas Aplicadas ao SUS.

Art. 4º O projeto terá duração de 18 meses, organizado e executado de acordo a Plano de trabalho aprovado pelo ICEPi que deverá conter prazos e ciclos de entrega dos seguintes produtos:

- a) Formação de uma turma de supervisores em Medicina Hospitalar;
- b) Instrumento de Coleta de indicadores Assistenciais;
- c) Protocolo de Segurança do Paciente;
- d) Entrega de Relatório Final do projeto.

Art. 5º O presente projeto será financiado nos termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPiSUS e da Lei Complementar nº 909 de 26 de Abril de 2019, com recursos Plano Orçamentário 1580, ação 10.128.0031.4703.

Art. 6º O presente projeto será coordenado por equipe designada por ato próprio.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 16 de setembro de 2019

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

Protocolo 524324